



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**

**CONTRATO 20239001**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A  
CAMARA MUNICIPAL DE BELA  
CRUZ E A EMPRESA HIBRIDA  
EMPREENDIMIENTOS E  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, CNPJ-MF, Nº 00.449.053/0001-94, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. CARLOS ALEXANDRE DE PAULO, PRESIDENTE, e do outro lado HIBRIDA EMPREENDIMIENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Inscrito no CNPJ 36.944.489/0001-05, com endereço na R PADRE LEITÃO, BAIRRO SÃO MATHEUS, Nº 438, CEP 62.700-000 CANINDÉ/CE - Brasil de agora em diante denominada CONTRATADO, representada neste ato pela Sra. Patrícia de Castro Viana, CPF nº 778.367.663-49, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Processo administrativo n.º 23081801, devidamente homologada pelo Sr. CARLOS ALEXANDRE DE PAULO, presidente e a proposta do CONTRATADO, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL**

2.1 - O presente contrato tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, DESTINADO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ENVOLVIDA NAS DIVERSAS ETAPAS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICA, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**



3.1 - O valor global do Contrato importa na quantia de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

3.2 – Tabela de descrição dos serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UND	V.UNI (R\$)	V.T (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, DESTINADO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ENVOLVIDA NAS DIVERSAS ETAPAS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICA, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ.	1	SERVIÇO	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)					

**CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1 – Reajustável conforme IGPM/FGV;

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

5.1 – O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 – O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**

7.1 – O pagamento será efetuado pela Contratante ao Contratado mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

7.2 – O contratado receberá pelos serviços executados, conforme planilha de preço do contrato

7.3– As despesas com os relatórios, dos serviços executados são de responsabilidade da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 – Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Dispensa de Licitação, no Termo Contratual;

8.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar o pagamento à Contratada à vista da Notas Fiscal /Fatura devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



10.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0073.2.001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL / ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00. OUTRO SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – **Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração** poderá aplicar à Adjudicatária, as seguintes sanções.

11.1.1 - Advertência.

11.1.2 - Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado “ex-officio” da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 – Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de BELA CRUZ – CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvida pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

BELA CRUZ – CE – CE, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

  
**CARLOS ALEXANDRE DE PAULO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**BELA CRUZ - CE**  
**CONTRATANTE**

PATRICIA DE CASTRO  
VIANA:77836766349  
6349

Assinado de forma digital por PATRICIA DE CASTRO  
VIANA:77836766349  
Dados: 2023.02.10 10:11:20 -03'00'

**HIBRIDA EMPREENDIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,**  
**CNPJ 36.944.489/0001-05,**  
**PATRICIA DE CASTRO VIANA**  
**CPF nº 778.367.663-49**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1 *Liana Romanele Carvalho Araújo* CPF: 058.293.863-56.  
2 *Francisca Quintina Ruy Lima* CPF: 040.827.603-77



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23081801

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, DESTINADO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ENVOLVIDA NAS DIVERSAS ETAPAS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICA, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ.

**CONTRATADO:** HÍBRIDA EMPREENDIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0073.2.001.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

**ASSINA PELA CONTRATADA:** PATRICIA DE CASTRO VIANA / CPF Nº 778.367.66349

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** CARLOS ALEXANDRE DE PAULO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 DE FEVEREIRO DE 2023

BELA CRUZ – CE, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

  
CARLOS ALEXANDRE DE PAULO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Certificamos que a cópia **DO EXTRATO DE CONTRATO**, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23081801, que tem como **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, DESTINADO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ENVOLVIDA NAS DIVERSAS ETAPAS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICA, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ. **CONTRATADO**: HÍBRIDA EMPREENDIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **VALOR**: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS). **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 31 DE DEZEMBRO 2023. Foi publicado no quadro de avisos e publicações da recepção desta Casa Legislativa no dia 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Bela Cruz – CE, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

CARLOS ALEXANDRE DE PAULO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ